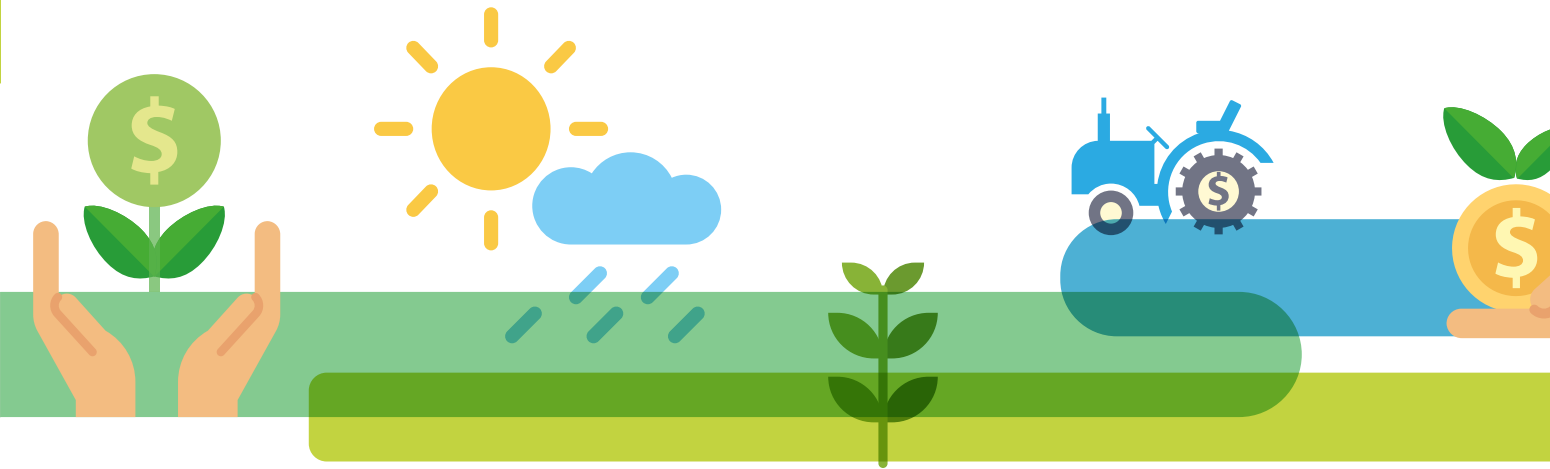




MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



GUIA DE SEGUROS RURAIS

Conteúdo

1. Apresentação.....	3
2. Introdução.....	4
3. Modalidades de Seguros Rurais	5
4. Produtos e Conceitos.....	5
5. Resseguro	8
6. Programas de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural	9
7. Programas e Responsabilidades	24
8. Exemplos de contratação de seguro agrícola e cálculos de indenização	27
9. Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).....	38

1. Apresentação

Os seguros rurais representam um importante mecanismo de proteção para que os produtores possam investir com alguma segurança de que se ocorrerem adversidades climáticas poderão dar continuidade às suas atividades.

Ao longo dos últimos anos, o agronegócio tem sido o único setor da economia brasileira que vem mantendo crescimento. Esse resultado é fruto do aumento na área plantada com as principais culturas, e, principalmente, dos investimentos em máquinas, equipamentos e tecnologias e, em consequência, do aumento da produtividade no campo.

Apesar desses resultados positivos, mesmo em anos de safras recordes, eventos climáticos de abrangência regional têm afetado os produtores, causando perdas significativas em suas lavouras e na sua rentabilidade.

Para a adequada proteção das suas atividades é fundamental que os produtores rurais conheçam os seguros disponíveis no mercado, as coberturas oferecidas, os critérios de apuração dos prejuízos e da indenização em caso de eventos climáticos adversos, os riscos excluídos e os procedimentos que devem ser adotados quando da ocorrência de um sinistro.

Nos últimos anos, as entidades que representam o setor produtivo agropecuário e as seguradoras têm discutido as melhorias necessárias para tornar o seguro rural um instrumento de efetiva segurança para a agropecuária brasileira.

Diversas demandas vêm sendo atendidas, contribuindo para a formação de uma cultura do seguro rural mais efetiva, tanto no setor produtivo quanto no mercado segurador.

Este Guia de Seguros Rurais tem como objetivo principal proporcionar esse conhecimento aos produtores e demais agentes de interesse do setor agropecuário. Foi elaborado com a participação de entidades que representam o setor produtivo e as seguradoras que atuam no mercado; teve sua primeira versão publicada em 2016, e, em 2019, passou por uma revisão e ampliação. Entre as novidades da versão de 2019, destaca-se a inclusão de informações mais detalhadas sobre o funcionamento dos produtos de seguro para florestas, café, frutas, hortícolas, bovinocultura e aquicultura.

Outra inovação é a apresentação dos resultados do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), no período de 2006 a 2018, com informações sobre o número de produtores atendidos, a área segurada, o prêmio arrecadado, a subvenção paga pelo Governo e os pagamentos de indenizações pelas companhias seguradoras aos produtores. Destaca-se que até o ano de 2017, mais de R\$ 3,58 bilhões foram pagos em indenizações, reduzindo a pressão por alongamentos de prazos para reembolso dos financiamentos e evitando a descapitalização dos produtores rurais. Além disso, o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), estudo indicativo do calendário de plantio ou semeadura das culturas, indispensável para a contratação do seguro e, conseqüentemente, o recebimento da indenização, também ganhou capítulo próprio no Guia.

O conhecimento dos produtos de seguros agropecuários disponíveis no mercado brasileiro, das condições de contratação, dos trâmites contratuais e para recebimento das indenizações em caso de sinistro, entre outras informações, é extremamente importante para o desenvolvimento do mercado, e, em especial, para dar segurança aos agentes desse mercado. O seguro tem se tornado insumo essencial para a viabilidade dos negócios e dos projetos e as informações compiladas nesse Guia tem o objetivo de colaborar para o aprimoramento da gestão de riscos nas atividades agropecuárias.

2. Introdução

A atividade agropecuária é dotada de certas peculiaridades que a tornam extremamente arriscada quando comparada a outras atividades empresariais. O caráter biológico da produção, sua dependência das condições climáticas e a alta volatilidade dos preços são incertezas inerentes ao negócio e merecem atenção especial quanto à gestão dos riscos envolvidos.

A ocorrência de eventos climáticos adversos nas regiões agrícolas do País tem ocasionado prejuízos significativos aos produtores, mesmo considerando o elevado nível de tecnologia aplicado nas atividades rurais.

Nesses casos, a ausência de um seguro agrícola eficiente pode levar os produtores a uma maior dificuldade na sua permanência na atividade rural e no pagamento dos seus compromissos financeiros, e, conseqüentemente, na busca por ajuda governamental na forma de renegociação de dívidas.

De forma geral, o socorro público gera um ciclo vicioso, que apenas alivia temporariamente a situação do produtor, mas não resolve o problema, além de representar um elevado custo financeiro para o governo e para a sociedade. A renegociação de dívidas apenas prorroga a solução da crise e deve ser adotada somente em situações extremas de prejuízos nas atividades rurais.

A função de qualquer seguro é transferir as conseqüências da ocorrência de um determinado risco do segurado para a seguradora.

O principal benefício de um seguro rural eficiente para o produtor é a segurança para continuar investindo na produção e se manter competitivo no agronegócio, mesmo sob condições de perda patrimonial ou frustração de safra.

3. Modalidades de Seguros Rurais

A legislação prevê as seguintes modalidades de Seguros Rurais:

I - seguro agrícola;

II - seguro pecuário;

III - seguro aquícola;

IV - seguro de florestas;

V - seguro de penhor rural - instituições financeiras públicas e instituições financeiras privadas;

VI - seguro de benfeitorias e produtos agropecuários;

VII - seguro de vida do produtor rural; e

VIII - seguro de Cédula de Produto Rural (CPR).

Observação: A modalidade de seguro de Cédula de Produto Rural (CPR) não está sendo comercializada atualmente no mercado brasileiro.

Para o conhecimento das principais modalidades dos seguros rurais, apresentamos conceitos básicos, fundamentos e informações de cada modalidade.

4. Produtos e Conceitos

4.1 Seguros Patrimoniais Rurais

4.1.1 *Seguro de Penhor Rural* – instituições financeiras públicas e instituições financeiras privadas

4.1.2 *Seguro de Benfeitorias, Máquinas Equipamentos e produtos estocados*

A necessidade de aumento da eficiência na produção agropecuária empresarial tem levado a significativos investimentos em novas tecnologias, máquinas, equipamentos e instalações nas propriedades rurais.

Esse patrimônio do produtor rural está sujeito a riscos como roubo, vendaval, raio, explosão, quebra, colisão, incêndio, danos elétricos e outros que podem paralisar a produção e gerar prejuízos expressivos para o produtor rural.

Nesse sentido, o seguro é importante para prover a reposição dos bens sinistrados e permitir a continuidade da exploração agropecuária, com o menor impacto possível à produção. Cabe ao produtor avaliar quais são os riscos cobertos pela apólice e decidir se atendem à proteção necessária.

Entre os seguros destinados ao patrimônio rural, é necessário fazer a distinção entre os ramos abaixo:

a) Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários: seguro para o patrimônio rural, como máquinas e implementos, construções rurais e produtos armazenados que não estejam vinculados como garantia de operação de crédito rural.

b) Seguro de Penhor Rural: seguro do patrimônio rural como máquinas e implementos, construções rurais e produtos armazenados que estejam vinculados como garantia de operação de crédito rural.

Nos seguros patrimoniais, não há um referencial de preço (como a tabela FIPE utilizada nos seguros de automóveis). Assim, o produtor deverá observar se o valor a ser segurado descrito na apólice corresponde ao valor de reposição do bem. A comparação entre diversos produtos de seguros patrimoniais não deve ficar restrita ao custo da apólice, devendo ser avaliados os riscos cobertos, o valor da franquia e o limite máximo de indenização da apólice.

4.2 Seguro de Vida do Produtor Rural

Este ramo de seguro oferece apoio financeiro aos mutuários de operações de crédito rural. Isso significa que ao tomar crédito para custeio ou investimento da produção, o produtor poderá contratar uma apólice de seguro que garanta a liquidação da dívida em caso de morte ou invalidez, deixando os familiares mais tranquilos. Este seguro também pode oferecer apoio financeiro para despesas de sepultamento e documentação.

4.3 Seguros Agrícolas

Ramo de seguro rural destinado à cobertura de perdas na atividade agrícola, decorrentes, principalmente, de fenômenos climáticos, podendo também ser conjugado com o risco de preço. A cobertura do seguro se dá desde a emergência da planta até a colheita da lavoura.

Neste Guia, aprofundamos as informações sobre essa modalidade de seguro, considerando sua importância para a permanência do produtor na sua atividade.

4.3.1 Objeto do Seguro

O objeto do seguro define qual o interesse segurável da apólice, que determinará o limite máximo de indenização (LMI) ou limite máximo de garantia (LMG) das coberturas contratadas. Esse é o valor que será considerado para indenização, no caso de ocorrência de evento climático amparado pelo seguro.

Existem alguns tipos básicos de seguros agrícolas com diferentes critérios para a formação do limite máximo de indenização (LMI). A seguir apresentamos informações sobre os principais seguros oferecidos no mercado.

a) Seguro de Custeio: o LMI é calculado com base no valor do desembolso para o custeio da lavoura segurada. É devida indenização quando a produtividade obtida com a cultura é inferior à produtividade garantida na apólice, comprometendo a capacidade de pagamento do valor do custeio.

b) Seguro de Produção (Produtividade e Preço): o LMI é calculado com base na produtividade garantida para a área a ser segurada multiplicada por um preço estabelecido no momento da contratação para cada unidade a ser produzida. Esse preço utilizado na contratação será o mesmo utilizado no caso de eventual indenização.

c) Seguro de Faturamento ou Receita: o LMI é calculado com base no faturamento a ser obtido com a produção, considerando a produtividade esperada e preço do produto no mercado futuro. A indenização ocorre quando a produtividade obtida e/ou preço de mercado da cultura na época da colheita reduzem o faturamento obtido a nível inferior ao faturamento garantido na apólice. É importante ressaltar que o preço do produto considerado na contratação e na indenização não é o preço praticado nas regiões produtoras e sim o observado nos contratos comercializados na B3.

4.3.2 Forma de Contratação das Coberturas do Seguro Agrícola

a) Seguros Multiriscos: seguros nos quais são cobertos diversos riscos climáticos numa única cobertura.

Na cobertura básica normalmente estão inclusos os principais riscos climáticos, tais como chuva excessiva, seca, geada, granizo, raio e incêndio. Quando se tratar de seguro de faturamento/receita, a variação de preço da cultura também será um dos riscos cobertos.

Nos seguros agrícolas é importante observar as seguintes variáveis:

I. Produtividade Esperada: Trata-se da referência de potencial produtivo da lavoura segurada. Deverá corresponder tanto quanto possível à média histórica de produtividade da área a ser segurada. O mercado segurador geralmente define este parâmetro com base em série histórica do IBGE, banco de dados de cooperativas e instituições financeiras e até do próprio produtor rural.

II. **Nível de Cobertura:** Refere-se a um percentual de proteção garantido pela apólice aplicável à produtividade esperada ou faturamento esperado. Varia entre 65% e 80% conforme a seguradora e o produto agrícola. Quanto maior o nível de cobertura, maior a proteção oferecida pela apólice.

III. **Riscos Excluídos:** Variam de um seguro para outro, mas normalmente são excluídas, por exemplo, as perdas causadas por pragas e doenças, plantio fora do período indicado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) para uma determinada cultura, falhas de manejo.

IV. **Coberturas Adicionais:** Alguns seguros oferecem a possibilidade de contratação de coberturas adicionais à cobertura básica, tais como cobertura de replantio.

b) **Seguros de Riscos Nomeados:** seguros nos quais os riscos cobertos são apresentados em coberturas distintas, havendo a possibilidade de contratar apenas as coberturas de maior interesse. Os riscos cobertos mais comuns são granizo e/ou geada e/ou incêndio.

Quando destinado a culturas de grãos e cana-de-açúcar, a indenização em caso de sinistro costuma basear-se na proporção da área atingida pelo evento em relação à área total segurada. Em alguns casos pode se basear também na perda de produtividade.

Nas culturas de frutas e hortaliças, as perdas podem ser contabilizadas pela análise da redução da produção e depreciação da qualidade, de acordo com as condições contratadas.

4.3.3 Franquia e Participação Obrigatória do Segurado (POS)

É importante atentar à franquia da apólice, que corresponde ao valor ou percentual definido na apólice referente à responsabilidade do segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de sinistros cobertos.

Assim, por exemplo, se a franquia estipulada na contratação do seguro for de 10%, quando ocorrer a apuração do prejuízo, esse percentual será deduzido para a definição do valor líquido a ser recebido em indenização.

5. Resseguro

As empresas de resseguro (ou resseguradoras) desempenham importante papel na evolução do seguro agrícola no país desde o início do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro

Rural (PSR). Dada a existência do componente “catastrófico” no seguro agrícola, pela natureza da atividade agropecuária, as seguradoras sempre repassaram boa parte dos riscos assumidos às empresas resseguradoras.. Na prática, as resseguradoras acabam se tornando “sócias” das seguradoras nos negócios.

A partir do seu amplo conhecimento do negócio e de experiências passadas, inclusive em outros países, as companhias resseguradoras possuem um papel muito importante na gestão do risco e no desenvolvimento de novos produtos e coberturas para o setor, visando contribuir para que os seguros ofertados aos produtores rurais sejam cada vez mais aderentes às necessidades do setor e sustentáveis ao longo do tempo.

6. Programas de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

Diferentemente de outras modalidades de seguros, no caso dos seguros agrícolas existe o risco de catástrofe climática. Nessa condição, um evento pode ocasionar perdas em muitas propriedades localizadas em uma mesma região. Esse fato, dentre outras características da agricultura, torna o seguro agrícola mais caro do que outros seguros.

Por tais razões, nos países onde o seguro agrícola já está consolidado, é comum a existência de programas de apoio dos Governos para que os produtores contratem a proteção para as suas lavouras, pagando parte do custo do seguro (o prêmio).

6.1 Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Como o custo das apólices de seguro rural (prêmio) pode ser elevado, em 2003, o Governo Federal criou o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Por meio do PSR, o Governo concede auxílio financeiro ao produtor rural para a contratação da apólice de seguro rural e, assim, torna o seguro mais acessível aos produtores.

As modalidades cobertas pelo PSR são: Agrícola, Pecuário, Aquícola e de Florestas.

Os percentuais e regras podem ser consultados na Tabela 1. Porém, essas regras podem sofrer mudanças e é possível acessar as informações mais atualizadas e vigentes em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural>.

A subvenção é destinada ao produtor rural, mas a solicitação da subvenção é feita por meio da própria seguradora, que submete as apólices contratadas à apreciação do Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DEGER/Mapa), por ordem de contratação das apólices.

O DEGER/Mapa avalia a situação cadastral do produtor e, não havendo restrição e disponibilidade de recursos, concede o benefício, liquidando parte do prêmio.

Para que não haja nenhum impedimento cadastral, o produtor não pode ter restrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e deve observar os limites anuais de utilização do subsídio, conforme apresenta-se na Tabela 1.

Também é fundamental que todas as informações da apólice sejam fiéis à realidade da área que está sendo segurada, inclusive quanto ao fornecimento dos pontos georreferenciados da lavoura.

Havendo auditoria por parte do MAPA e constatada inexatidão das informações, poderá ser negado o subsídio e o produtor ficará impedido de acessar o PSR nos próximos anos. A seguradora também poderá optar pelo cancelamento da apólice.

Algumas informações importantes sobre o seguro rural e o PSR:

• PRÊMIO

É o valor pago pelo produtor para a seguradora na contratação da apólice de seguro. O valor do seguro cobrado pela seguradora está associado ao risco coberto, que depende de diversos fatores, como práticas culturais ou sistemas de produção utilizados, localização e as condições edafoclimáticas da região.

• SUBVENÇÃO

Valor concedido pelo Governo Federal para o produtor, por meio de uma seguradora, para a contratação de uma apólice de seguro. É calculada como um percentual sobre o valor do prêmio.

Esses percentuais variam de acordo com a cultura, tipo de cobertura e tipo de produto. No caso dos grãos, o percentual pode ser de 30%, 35% ou 40%, a depender da cobertura contratada na apólice. Para as demais atividades e modalidades o percentual é fixo em 35%.

Existe ainda um limite financeiro anual para cada produtor, em termos de subvenção. Na modalidade agrícola, esse limite financeiro é de R\$ 72.000,00, enquanto nas demais modalidades o limite é de R\$ 24.000,00 (pecuário, aquícola e de florestas).

• QUEM PODE PARTICIPAR DO PSR

Qualquer produtor rural, pessoa física ou jurídica, que cultive ou produza espécies contempladas pelo programa e que esteja adimplente com a União.

Tabela 1 – Percentuais de subvenção por modalidade de seguro, grupos de atividades, tipo de cobertura e nível de cobertura

MODALIDADES DE SEGURO	GRUPOS DE ATIVIDADES	TIPO DE COBERTURA	TIPO DE PRODUTO	NÍVEL DE COBERTURA	SUBVENÇÃO (%)	LIMITES ANUAIS (R\$)
Agrícola	Grãos (incluindo café)	Multirrisco	Receita/ Faturamento	65%-75%	40%	72.000,00
				>75%	35%	
			Custeio/ Produtividade	65%-75%	35%	
				>75%	30%	
	Riscos Nomeados	---	---	30%		
Frutas, Olerícolas e Cana-de-Açúcar	---	---	---	35%		
Florestas	Silvicultura (florestas plantadas)	---	---	---	35%	24.000,00
Pecuário	Silvicultura (florestas plantadas)			---		24.000,00
Aquícola	Carcinicultura, maricultura e piscicultura			---		24.000,00

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2018).

• COMO PARTICIPAR DO PSR

1º) O produtor deve formalizar uma proposta de seguro em uma das seguradoras habilitadas no programa (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/seguro-rural>).

2º) A seguradora enviará a proposta ao Ministério da Agricultura, via sistema eletrônico, no momento autorizado, de modo a solicitar a subvenção federal.

3º) A subvenção solicitada pode ser aprovada ou reprovada, a depender de alguns critérios, como o limite financeiro disponível para o produtor, limite financeiro disponível para a cultura e regularidade do produtor no CADIN.

4º) Caso a subvenção solicitada seja aprovada, o valor correspondente deve ser abatido do prêmio a ser pago pelo produtor à seguradora, cabendo ao Ministério da Agricultura efetuar o pagamento da subvenção diretamente à seguradora, observado o prazo estabelecido contratualmente entre as partes.

5º) No caso de aprovação ou reprovação da subvenção solicitada, a seguradora tem o dever de informar tempestivamente ao produtor o resultado da solicitação.

• CONTRATAÇÃO DO SEGURO

Ao contratar o seguro, o produtor deve observar atentamente nas condições gerais e particulares da apólice as informações sobre:

- Riscos cobertos.
- Riscos não cobertos.
- Vigência do seguro.
- Carência.
- Nível de cobertura.
- Percentual de franquia.
- Pagamento do prêmio.
- Obrigações do segurado.
- Inspeções.
- Modificação da apólice.
- Cancelamento da apólice.

- Comunicação do sinistro.
- Apuração dos prejuízos indenizáveis.
- Liquidação de sinistro.

• **SINISTRO**

Sinistro é a ocorrência de risco coberto pelo seguro.

• **COMO PROCEDER EM CASO DE SINISTRO**

Em caso de sinistro, o produtor deve informar imediatamente à seguradora, conforme orientações descritas nas condições gerais da apólice, sob pena de perder o direito à indenização. O produtor também deve permitir ao perito da seguradora acesso à área sinistrada, possibilitando a sua inspeção.

• **FISCALIZAÇÃO DO PSR**

O MAPA realiza regularmente fiscalização nas lavouras que são objeto do PSR, para verificar se as condições do Programa foram atendidas corretamente. Portanto, o produtor deve permitir ao fiscal acesso à área da lavoura segurada, possibilitando a sua inspeção; caso contrário, o benefício será cancelado.

• **INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PSR**

No site do MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural>), é possível encontrar informações adicionais sobre o PSR, tais como:

- Produtores beneficiados.
- Regras vigentes da subvenção do PSR.
- Produtos de seguro rural.
- Atlas do seguro rural (dados estatísticos do PSR).
- Legislação.
- Comunicados e avisos.

• **NO CASO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES SOBRE O PSR**

Enviar e-mail para seguro@agricultura.gov.br

6.1.1. *COMPANHIAS SEGURADORAS HABILITADAS NO PSR*

COM- PANHIA SEGURA- DORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
ALIANÇA DO BRASIL	0800 729 7000	https:// www.bbse- guros.com. br/segura- dora/	Seguro agrícola de Faturamento para soja, milho 1ª safra e café. Seguros agrícolas de custeio para: soja, milho (1ª e 2ª safras), cana-de-açúcar, algodão, arroz, trigo, cevada, café, batata inglesa, sorgo, feijão e cevada. Seguro de Florestas.	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
ALLIANZ	0800 115 215	www. allianz. com.br	Seguro: Allianz Agrícola (Custeio e Multirrisco) e Allianz Produtividade Agrícola (Produtividade e Multirrisco) - Soja, Milho (1ª e 2ª safras), trigo. Allianz Granizo: arroz, aveia, canola, centeio, cevada, feijão, girassol, milho (1ª e 2ª safras), soja, sorgo, trigo, triticale, alho, batata, pepino, couve-flor, girassol, mandioca, berinjela, beterraba, cebola, cenoura, pimentão, laranja, café. Allianz Florestas: Principais florestas comerciais (eucalipto, pinus, mogno, seringueira, teca, araucária, etc)	Todo território nacional* (alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)

COM- PANHIA SEGURA- DORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
ESSOR	0800 979 2476	http://www.essor.com.br/seguros/seguro-agricola/	<p>Grãos Granizo: Algodão, Arroz, Aveia, Canola, Cevada, Feijão, Triticale, Soja, Milho (1ª e 2ª safras) e Trigo.</p> <p>Grãos Multirrisco: Cevada, Trigo, Soja e Milho (1ª e 2ª safras).</p> <p>Frutas & Hortaliças Granizo: Abóbora, Alho, Ameixa, Batata, Beterraba, Caqui, Cebola, Cenoura, Figo, Goiaba, Kiwi, Laranja, Maçã, Maracujá, Melancia, Melão, Nectarina, Pêra, Pêssego, Pimentão, Tangerina, Tomate de Mesa, Uva de Mesa e Uva de Vinho.</p> <p>Frutas & Hortaliças Multirrisco: Tomate Indústria.</p>	BA, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PR, RS, SC, SP e TO.
EXCELSIOR	81 3087 - 9200	http://www.excelsiorseguros.com.br/	<p>Seguro agrícola de Produtividade para soja, milho, milho safrinha, trigo, cevada, amendoim, arroz e girassol. Seguro agrícola Granizo para arroz, aveia, batata, cebola, cevada, feijão, girassol, melancia, milho safrinha, milho, soja, trigo, tomate, triticale, sorgo, morango, couve, pepino, abobrinha, pimentão, repolho, alface, abobora, café, abacaxi, cenoura, vagem, berinjela, beterraba, canola.</p>	RS, SC, PR, SP, MS, GO, MG, ES

COMPANHIA SEGURADORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
FAIRFAX	4872-7647	www.fairfax.com.br	Seguro Pecuário, Seguro Aquícola, Seguro de Floresta, Seguro Agrícola de produtividade para milho safrinha e soja, Seguro Agrícola Riscos Nomeados para alho, cebola, cana de açúcar, caqui, citros, ameixa, pêssego, nectarina, arroz, aveia, canola, cevada, feijão, girassol, milho, soja, sorgo, trigo, tomate e uva. Seguro de Receita Agrícola para soja.	Todo território nacional* *(alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)
MAPFRE	0800 773 6682	https://www.mapfre.com.br/seguro-br/para-voce/	Mapfre Granizo: Grãos e oleaginosas: algodão, arroz, aveia, canola, centeio, cevada, feijão, girassol, milho (1ª e 2ª safras), soja, sorgo, trigo e triticale. Olerícolas: abobrinha, alface, alho, batata, berinjela, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, pepino, pimentão, repolho, tomate (envarado e rasteiro) e vagem. Frutas: abacaxi, ameixa, abacate, atemoia, banana, caqui, cítrus, cherimólia, figo, goiaba, graviola, lichia, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, uva de mesa, uva de vinho, pêssego e pinha. Mapfre Pecuário. Mapfre Colheita Garantida soja, milho (1ª e 2ª safras), algodão e amendoim. Mapfre Cafézal: café Mapfre Faturamento Garantido: Soja. Mapfre Floresta	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.

COMPANHIA SEGURODORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
MARKEL	0800 202 6070	www.markelseguros.com.br	Seguro Agrícola multirrisco para proteção do custo de produção do produtor rural, modalidades custeio e produtividade para: soja, milho (1ª e 2ª safras), sorgo, trigo, cevada, triticale, arroz irrigado, feijão, cana-de-açúcar e algodão herbáceo.	AL, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
PORTO SEGURO	(11) 3366-3110 - Grande São Paulo 3004-6268 - Capitais e grandes centros 0800 727 8118 - Demais localidades	http://www.portoseguro.com.br/seguros/seguro-para-seus-negocios/agronegocios	Seguros agrícolas de produtividade para: Ameixa, Ateioia, Caju, Figo, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Maçã, Manga, Nectarina, Pêra, Pêssego, Tangerina/Mexericica, Uva (de mesa e de vinho), Alho, Batata, Berinjela, Cebola, Pepino, Pimentão, Tomate de mesa (envarado), Tomate Industrial (rasteiro), milho verão e soja.	DF, GO, MG, MS, MT, PR, SP, TO.

COM- PANHA SEGURA- DORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
SANCOR SEGUROS	0800 200 0392	www.san- corseguros. com.br	Seguro Agrícola Granizo: Grãos, Fibras e Fumo: Algodão, Amendoim, Arroz, Aveia, Canola, Centeio, Cevada, Ervilha, Fava, Feijão, Fumo, Girassol, Linho, Mamona, Mandioca, Milho, Soja, Sorgo, Trigo, Triticale, Vagem e Café. Frutas: Ameixa, Ateioia, Caqui, Figo, Goiaba, Kiwi, Laranja, Limão, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Melão, Melancia, Morango, Nectarina, Nêspira, Pera, Pêssego, Tangerina, Uva de Mesa e Uva de Vinho. Hortaliças: Alho, Batata, Cebola, Pimentão, Tomate Indústria e Tomate Mesa. Seguro Agrícola Multirrisco: Algodão Herbáceo, Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Feijão, Girassol, Milho Primeira Safra, Milho Segunda Safra, Soja, Sorgo, Trigo, Café e Tomate Indústria. Seguro Agrícola Cana de Açúcar.	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.

COM-PANHIA SEGU-RADORA	TELEFONE	SITE	MODALIDADES DE SEGURO RURAL -PSR	UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATENDIDAS
SWISS RE	11 30738000	http://www.swissre.com/corporate_solutions/brasil_seguros/	<p>Seguro Agrícola:</p> <p>>Seguro danos direto</p> <p>- granizo e geada: algodão, Aveia, Trigo, Triticale, Canola, Cevada, Feijão, Arroz, Milho, Milho Safri-nha, Girassol, Soja, Amendoim e Sorgo, café (pé de café)</p> <p>- Granizo: Tomate Mesa, Tomate Industria, Pimentão, Alho, Cebo-la, Uva de Mesa, Uva Industria, Caqui, Pêssego, Nectarina, Maça, Pera, Citros, Ameixa, Goiaba, Figo</p> <p>- Incêndio: cana de açúcar</p> <p>> Seguro Multirrisco (produtivi-dade)</p> <p>algodão, Girassol, Milho, Soja, fei-jão, Trigo, Feijão Canola e Cevada, Tomate Industria</p> <p>> Seguro Receita (faturamento)</p> <p>Soja</p> <p>> Seguro Crop ShortFall (Quebra de Safra)</p> <p>Todas as culturas</p> <p>> Seguro Pecuário:</p> <p>Alta mortalidade (bovino, suino)</p> <p>Rebanho tradicional, Elite (bovino)</p> <p>> Seguro Florestas:</p> <p>Principais essências florestais (eu-calipto, araucária, etc)</p>	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
TOKIO MARINE	0300 3386546 Atendi-mento em Japonês (0800 702 8181)	http://tokio-marine.com.br	<p>Seguro multirrisco de pro-dutividade para as seguin-tes culturas: soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra e trigo.</p> <p>Seguro de multirriscos de produ-tividade para soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra e trigo.</p>	DF, GO, MG, MS, MT, PR, SP, TO

6.1.2 Evolução do PSR

Entre os resultados obtidos entre 2006 e 2017, houve significativa melhoria nas coberturas e condições dos produtos de seguro rural, aumento da área atendida em todo o país, criação de uma rede de corretores e peritos especializados em seguro rural, aumento das modalidades de seguro rural ofertadas para novas culturas e atividades agropecuárias.

Além disso, as seguradoras passaram de cinco, em 2006, para onze companhias aptas a operar no PSR em 2018, além de doze empresas resseguradoras atuantes no setor.

Indenizações pagas no Seguro Rural no âmbito do PSR entre 2006 a 2015

Desde 2017, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem divulgado o relatório de pagamento de indenizações de sinistros no âmbito do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).

No período de 2005 a 2017, as companhias seguradoras e empresas resseguradoras pagaram mais de R\$ 3,6 bilhões de indenizações aos produtores rurais de todas as regiões do país. Vale ressaltar que muitos produtores não conseguiram acesso à subvenção do programa nos últimos anos. As estatísticas apresentadas consideram apenas os produtores com acesso ao PSR.

Evolução do PSR de 2005 a 2017 – (R\$)*

ANO	APÓLICES	BENEFICIÁRIOS	ÁREA - HA	VALOR SEGURADO - R\$	PRÊMIO - R\$	SUBVENÇÃO - R\$	INDENIZAÇÕES - R\$
2005	849	849	68.148	126.637.756	8.684.372	2.314.919	
2006	21.779	16.653	1.560.349	2.869.325.774	71.119.010	31.121.861	20.699.785
2007	31.637	27.846	2.276.245	2.706.036.105	127.741.170	60.961.993	41.498.091
2008	60.120	43.642	4.762.903	7.209.176.952	324.744.319	157.544.956	219.235.125
2009	72.737	56.306	6.669.296	9.684.244.863	477.785.800	259.610.965	207.194.899
2010	52.880	38.211	4.787.641	6.541.634.782	368.169.101	198.277.600	146.354.710
2011	57.885	40.109	4.762.764	7.339.468.649	466.393.332	253.451.980	455.964.084
2012	63.328	43.538	5.243.272	8.782.214.959	571.375.578	318.167.934	206.685.813
2013	101.850	65.556	9.603.429	16.843.679.547	1.001.347.383	557.852.228	594.507.140
2014	118.204	73.623	9.966.141	18.598.703.498	1.236.707.704	693.529.746	719.455.281
2015	40.152	27.903	2.879.323	5.472.374.474	471.767.977	282.286.312	318.981.547
2016	76.346	48.033	5.649.912	13.263.440.133	935.324.403	398.583.921	466.973.777

ANO	APÓLICES	BENEFICIÁRIOS	ÁREA - HA	VALOR SEGURADO - R\$	PRÊMIO - R\$	SUBVENÇÃO - R\$	INDENIZAÇÕES - R\$
2017	67.727	45.212	4.864.717	12.271.718.578	869.127.718	371.399.082	187.642.459
2018	63.554	42.478	4.672.672	12.590.267.018	862.876.759	370.607.726	-

Fonte: DEGER/SPA/MAPA. * Valores em R\$ nominais

6.1.3. Governança

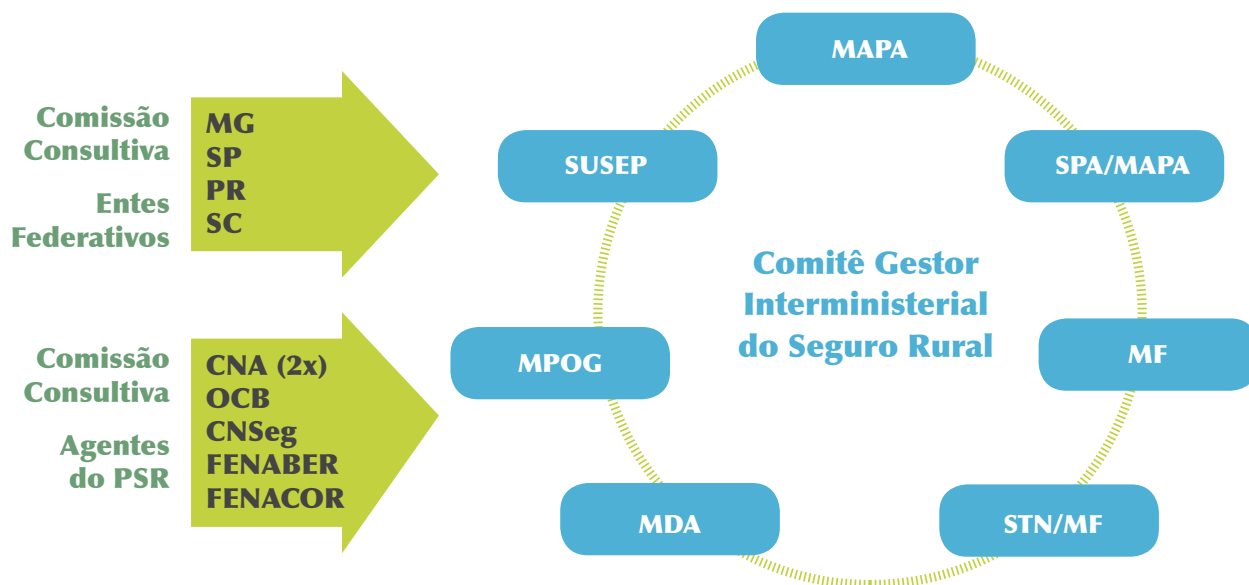
As decisões sobre as regras do PSR são aprovadas pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR), formado pelos Ministérios da Agricultura, Economia e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). O CGSR é responsável pela administração do PSR, ao qual compete a aprovação e divulgação dos percentuais de subvenção sobre o prêmio de seguro rural, das condições operacionais específicas, dos valores máximos de subvenção por beneficiário, das culturas abrangidas pelo programa e das regiões a serem amparadas pelo benefício e das condições técnicas a serem cumpridas pelos beneficiários.

Compete ainda ao Comitê a elaboração do Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR), que dispõe sobre as diretrizes e condições para a concessão da subvenção ao prêmio do seguro rural, o incentivo à criação e à implementação de projetos-piloto pelas seguradoras, contemplando produtos de seguro para outras culturas e novos tipos de cobertura, e a coordenação de estudos e divulgação de dados estatísticos que auxiliem o desenvolvimento do seguro rural como instrumento de política agrícola (Lei 10.823/2003).

No final de 2015, o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural atendeu a demanda das entidades representativas dos produtores rurais e criou a Comissão Consultiva de Agentes do PSR. A Comissão Consultiva tem como finalidade sugerir melhorias nas regras do PSR, visando a otimização do gasto público e a harmonia entre os agentes envolvidos no Programa.

A Comissão Consultiva é composta por representantes da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), da Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNSeg), da Federação Nacional das Empresas de Resseguros (Fenaber), da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência e das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros (Fenacor) e por um representante de instituições de ensino e pesquisa na área de seguro rural, indicado pelo Mapa. Compete à Comissão Consultiva analisar e estudar as condições técnicas e operacionais específicas para a implementação e operacionalização do seguro rural como instrumento de política agrícola.

Além disso, foi criada a Comissão Consultiva de Entes Federativos, que congrega os representantes das Unidades da Federação que possuem programas de apoio ao seguro rural, complementares ao PSR, ou que tenham interesse no desenvolvimento do seguro rural no país.



6.1.4. Programas estaduais e municipais de subvenção

Atualmente os Estados de São Paulo e Paraná e também alguns municípios no Estado de São Paulo possuem programas de subvenção visando apoiar os produtores rurais dos seus estados e municípios na contratação do seguro rural.

As condições vigentes deverão ser consultadas nos sites das secretarias da agricultura dos estados.

6.1.4.1 Projeto de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural de São Paulo

O Estado de São Paulo foi o primeiro a conceder a subvenção estadual ao prêmio do seguro rural, em 2002, por meio da Lei 11.244. Em 2003, um projeto piloto foi lançado e a subvenção estadual passou a ser concedida no ciclo 2003/2004 (Decreto 48.226/03).

Em 2018, o Governo do Estado, por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (Feap/Banagro), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, disponibilizou R\$ 30 milhões para apoiar o produtor paulista na cobertura das perdas das culturas, por fenômenos naturais adversos e/ou redução de receita; cobertura da vida animal; e por perdas no pomar citrícola decorrentes da contaminação por cancro cítrico e greening. De 2003 a 2017, o Programa já atendeu a 109.202 pedidos de subvenção, no valor total de R\$ 221,9 milhões. Em média, cada produtor foi beneficiado com R\$ 2.032,48.

Valor máximo de subvenção

Até R\$ 25.000,00 por beneficiário, respeitado o limite de até 32,5% do valor do prêmio líquido total de seguro rural contratado com as seguradoras credenciadas. O produtor rural poderá receber a subvenção estadual para mais de uma cultura e/ou atividade, durante o mesmo ano civil.

Como obter a subvenção

Procure uma corretora de seguros ou agência do Banco do Brasil de sua região, para, no ato da contratação do seguro rural, nas modalidades agrícola, pecuário, florestal ou aquícola, requerer a subvenção estadual de até 32,5% do valor do prêmio líquido total.

Programas municipais de apoio ao seguro rural

Além dos programas federal e estadual, em São Paulo, os seguintes municípios também apoiam o produtor complementando com subvenção municipal ao prêmio de seguro rural: Itatiba, Itupeva, Sumaré, Louveira e Jundiaí.

SUBVENÇÃO DO PRÊMIO DE SEGURO RURAL

ANO/CICLO/PERÍODO	SOLICITAÇÕES DE SUBVENÇÃO	VALOR SUBVENCIONADO (R\$)*	VALOR MÉDIO / PRODUTOR (R\$)*
Ciclo 2003/2004	4	1.449,29	362,32
Ciclo 2004/2005	985	1.085.684,60	1.102,22
Ciclo 2005/2006	833	989.927,84	1.188,39
Ciclo 2006/2007	1.789	1.542.468,50	862,20
Ciclo 2007/2008	2.867	2.767.183,09	965,18
Ano 2008 (2º semestre)	7.710	10.321.140,26	1.338,67
Ano 2009	9.630	14.124.827,07	1.466,75
Ano 2010	7.151	11.383.438,74	1.591,87
Ano 2011	8.490	15.963.112,66	1.880,23
Ano 2012	10.655	19.976.474,71	1.874,85
Ano 2013	14.688	29.060.023,35	1.978,49
Ano 2014	15.381	32.574.191,47	2.117,82
Ano 2015	7.874	17.654.060,75	2.242,07
Ano 2016	11.996	34.506.724,21	2.876,52
Ano 2017	9.149	29.999.788,41	3.279,02
TOTAL	109.202	221.950.494,95	2.032,48

Fonte: Sistema SUSER.* R\$ valores nominais

6.1.4.2 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Paraná

O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Estado do Paraná foi iniciado em 2009 e é coordenado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB) utilizando recursos do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) sob responsabilidade da Fomento Paraná S.A.

Em 2018 o Programa contou com o aporte de R\$ 9,7 milhões e atendeu 4.232 apólices, num total de 3.561 produtores, nas diversas culturas amparadas, principalmente em milho segunda safra (73% dos recursos) e trigo (25%).

Para o ano de 2019 já foi disponibilizado R\$ 4 milhões e foram estabelecidas algumas condições para o acesso a subvenção estadual visando atender um maior número de produtores. Para isto, definiu-se o percentual máximo de 20% sobre o valor do prêmio total, o nível de cobertura mínimo de 65% para os seguros de grãos com cobertura multirrisco; o valor máximo de R\$ 4.800,00 por CPF/Cultura/Safra e amparo as seguintes culturas : abacaxi, algodão, alho, arroz, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goiaba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, trigo sequeiro, trigo irrigado (PIN) e pecuária.

Excepcionalmente para o ano de 2019, não será atendida a cultura do Milho segunda safra, tendo em vista que por ocasião da divulgação dos normativos que iniciam o Programa Estadual de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural do Paraná (PSR/PR – 2019), o período de plantio previsto pelo Zoneamento Agrícola (ZARC) dessa cultura já havia se encerrado.

Poderão ser atendidas as propostas e apólices de seguros emitidas após 21/03/2019. Assim como em anos anteriores, os produtores que contratam o seguro mais cedo têm maiores possibilidades de serem apoiados pelo Programa.

7. Programas e Responsabilidades

Independentemente da modalidade de seguro, é fundamental que o produtor rural seja criterioso no fornecimento das informações relacionadas ao objeto do seguro, não omitindo ou alterando qualquer informação que possa, de alguma forma, influenciar no risco.

Durante a vigência da apólice, se ocorrer qualquer situação que interfira nas informações previamente fornecidas à seguradora, o segurado deverá comunicar imediatamente a ocorrência, a fim de que seja deliberado entre a seguradora e o segurado quanto à continuidade da cobertura e eventual cobrança ou devolução de prêmio em função da alteração do risco. Informações inexatas na apólice podem acarretar em perda de direito à indenização no momento da regulação de um sinistro, uma vez que a relação entre as partes deve ser baseada em total transparência e confiança.

7.1 Procedimentos em caso de sinistro

Assim que o produtor identificar perdas relevantes sobre sua lavoura em decorrência de evento climático coberto pelo seguro, ele deve comunicar ao seu agente de seguro o mais rápido possível para que possa ser providenciada a vistoria por um perito designado pela seguradora.

Para que o produtor possa ser atendido na sua solicitação de cobertura do sinistro ocorrido, precisa certificar-se do cumprimento das suas obrigações estabelecidas na apólice do seguro, dentre as quais destacam-se:

- conduzir a cultura respeitando a indicação do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), divulgado pelo MAPA, e conforme as recomendações técnicas dos órgãos oficiais e entidades técnicas especializadas, visando atingir a produtividade esperada, especialmente no que se refere à quantidade, variedade e sanidade das sementes/mudas empregadas, época de plantio, assim como o emprego adequado dos tratamentos culturais e fitossanitários.
- permitir à seguradora a inspeção dos bens segurados pelas pessoas por ela autorizadas a qualquer momento e facilitar o acesso a todos os detalhes e informações necessárias para a devida apreciação do risco.
- comunicar imediatamente à seguradora todas as circunstâncias que possam afetar ou alterar o risco descrito na proposta de seguro.
- não erradicar a cultura ou realizar a colheita sem autorização da seguradora.
- comunicar à seguradora o período previsto para a colheita para que o perito realize a vistoria final com avaliação da produtividade a ser obtida na área segurada.
- apresentar à seguradora, quando solicitado, as notas fiscais dos insumos (sementes, fertilizantes e defensivos) utilizados na área segurada. Esses documentos devem estar em nome do segurado e da propriedade.
- adotar todas as providências cabíveis no sentido de preservar os salvados, não podendo abandoná-los, quando ocorrer sinistro que atinja bens cobertos pelo seguro.
- autorizar qualquer representante da seguradora a obter informações sobre produções colhidas, área plantada, insumos aplicados e outros elementos necessários nas máquinas de beneficiamento, cooperativas, centros de abastecimentos, armazéns gerais, firmas compradoras, indústrias e entidades bancárias com as quais a cultura segurada estiver ou vier a estar vinculada.
- em diversos seguros, é possível usar semente própria ou semente salva, desde que o produtor tenha registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na safra anterior, seu interesse em guardar parte da produção para usar como semente na safra seguinte.

7.2 Apuração do prejuízo

O perito designado pela seguradora efetuará a apuração dos prejuízos ocasionados pelos eventos climáticos e avaliará a produtividade a ser obtida na área segurada.

Em alguns seguros o cálculo da indenização será efetuado com base na produtividade média de toda a área segurada. Em outros, a produtividade é calculada por propriedade ou por talhão. Esse critério de mensuração da produtividade deve estar claramente definido na apólice de seguro e o produtor deve estar atento a essa cláusula contratual no momento da contratação do seguro.

7.3 Laudo de inspeção de danos

O segurado ou seu representante legal deverá acompanhar os trabalhos de levantamento dos prejuízos, realizado pelo perito designado pela seguradora e ler atentamente as informações registradas no laudo de perícia, pois esses dados serão considerados para o cálculo e pagamento da indenização.

Caso discorde das conclusões dos peritos deverá declarar e assinar no próprio laudo suas razões para a discordância, as quais serão analisadas pela seguradora.

7.4 Recebimento de indenizações

Conforme a Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão do governo federal que regula o mercado de seguros privados:

“A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário.

A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

É essencial que o segurado ou beneficiário solicite à sociedade seguradora o devido protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e respectivos documentos.”

8. Exemplos de contratação de seguro agrícola e cálculos de indenização

Para facilitar o entendimento dos diversos tipos de seguros agrícolas, e dos conceitos utilizados, apresentamos a seguir alguns exemplos de contratação e de indenização.

As simulações consideram a contratação dos seguros agrícolas de produtividade e custeio, produção e renda (faturamento), com cobertura multirrisco.

Considerando que se tratam de exemplos com base em dados hipotéticos e as diversas opções oferecidas pelo mercado segurador, não devem ser utilizados para uma comparação simples entre os produtos disponíveis, mas apenas para entendimento de conceitos.

8.1 Seguro de Produtividade / Custeio – Multirrisco – Grãos

Dados da contratação (obs.: atualizando os valores para a realidade atual)

Cultura	Soja
Área	100 hectares
Valor do orçamento de custeio	R\$ 2.500/ha
Produtividade esperada na contratação do seguro	3.600 kg/ha = 60 sc/ha

Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

Área	100 ha
Valor do Custeio	R\$ 2500,00/ha
Limite Máximo Indenizável (LMI) (área x valor do custeio)	R\$ 250.000,00

Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha):

Produtividade esperada na contratação do seguro	3.600 kg/ha = 60 sc/ha
Nível de Cobertura	70%
Produtividade Segurada (Produtividade esperada x Nível de Cobertura)	2.520 kg/ha = 42 sc/ha

Produtividade Obtida	1.200 kg/ha = 20 sc/ha
Percentual de Perda (produtividade perdida em relação à produtividade segurada)	= $(42-20)/42 = 52,38\%$
Indenização (aplicação do percentual de perda sobre o LMI)	= $52,38\% \times R\$ 250.000,00 = R\$ 130.952,38$

8.2 Seguro de Produção / Preço – Multirrisco – Grãos

Dados da contratação

Cultura	Soja
Área	100 ha
Produtividade esperada na contratação do seguro	3.600 kg/ha = 60 sc/ha
Preço do produto	R\$ 75,00/sc
Nível de cobertura escolhido pelo produtor	70%

Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

Área	100 ha
Produtividade esperada	60 sc/ha
Nível de cobertura	70%
Produtividade segurada (Produtividade Esperada x Nível de Cobertura)	42 sc/ha
Preço	R\$ 75,00/sc
LMI (Área x Produtividade Segurada x Preço)	R\$ 315.000,00

Cálculo da indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha):

Produtividade Esperada	60 sc/ha
Nível de Cobertura	70%
Produtividade Segurada	42 sc/ha
Produtividade Obtida	20 sc/ha
Perda (produtividade perdida em relação à produtividade segurada)	22 sc/ha
Indenização (área x preço x perda)	R\$ 165.000,00

8.3 Seguro de Faturamento ou Receita – Grãos

Nesta modalidade de seguro, a indenização pode ser afetada pela perda de produtividade em consequência de eventos climáticos quanto pela variação do preço do produto no mercado (B3).

Conforme já ressaltado anteriormente, nesse tipo de seguro não é considerado o preço praticado nas regiões produtoras, mas nos contratos comercializados na B3.

Assim, considerando uma mesma perda de produtividade, apresentamos três simulações de preço: queda do preço na colheita em relação ao preço de contratação; manutenção de preço e aumento de preço na colheita em relação ao preço de contratação.

Caso 1: Perda de produtividade e queda do preço na colheita em relação ao preço de contratação Dados da contratação (simulação)

Cultura	Soja
Área	100 ha
Produtividade esperada na contratação do seguro	3.600 kg/ha = 60 sc/ha
Preço do produto na contratação	R\$ 75,00/sc
Nível de cobertura escolhido pelo produtor	70%

Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

Área	100 ha
Produtividade esperada	3.600 kg/ha = 60 sc/ha
Preço	R\$ 75,00
Faturamento Esperado (área x produtividade esperada x preço)	R\$ 450.000,00
Nível de Cobertura	70%
Faturamento Garantido (Faturamento Esperado x Nível de Cobertura)	R\$ 315.000,00

Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e queda no Preço na Colheita (de R\$ 75,00/sc para R\$ 65,00/sc)

Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)	R\$ 130.000,00
Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)	R\$ 185.000,00

Caso 2: Perda de produtividade e manutenção do preço na colheita em relação ao preço de contratação

Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e Preço na Colheita igual ao preço de contratação (R\$ 75,00/sc)

Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)	R\$ 150.000,00
Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)	R\$ 165.000,00

Caso 3: Perda de produtividade e aumento do preço na colheita em relação ao preço de contratação

Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e Preço na Colheita maior que o preço de contratação (de R\$ 75,00/sc para R\$ 80,00/sc)

Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)	R\$ 160.000,00
Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)	R\$ 155.000,00

8.4 Seguro de Florestas

Embora os seguros agrícolas e patrimoniais sejam os mais procurados pelos produtores rurais, outras modalidades também oferecem soluções importantes ao agronegócio, como o seguro florestal. Atualmente muitos produtores têm dedicado parte da área produtiva às florestas comerciais, culturas perenes com retorno financeiro a médio e longo prazo, o que significa a exposição prolongada dos investimentos aos riscos, especialmente climáticos e de incêndio.

No seguro de florestas, o cálculo do LMI leva em consideração as variáveis de área, espécie e idade da cultura. Quando há a renovação da apólice, o LMI é ajustado segundo coeficiente que considera o incremento de massa florestal do empreendimento.

A taxa varia em função da espécie, município e idade da implantação florestal.

Exemplo:

Município do risco: Mandaguari

UF do risco: PR

Espécie: eucalipto

Ano de plantio: 2016

Área segurada: 17,40 hectares

Valor/ha: R\$ 11.305,14/ha

Valor total = área x valor/ha = R\$ 196.709,44

Ajuste de valor (renovação): R\$ 196.709,44 x 1,20

1,20 refere-se ao valor atualizado da floresta, cada ano que passa o valor da floresta por hectare aumenta.

Valor ajustado = R\$ 236.051,32

Franquia 10% (floresta ABC) = valor ajustado x 10% = R\$ 23.605,13

POS (por sinistro): 10% dos prejuízos

Prêmio técnico = valor ajustado x taxa = R\$ 236.051,32 x 1,5181% = R\$ 3.583,42

As coberturas oferecidas são:

Cobertura básica (obrigatória):

- Incêndio e raio

Coberturas adicionais:

- Ventos Fortes
- Fenômenos naturais
- Granizo
- Seca
- Tromba d'água
- Geada
- Chuvas excessivas

O sinistro levará em consideração a perda de massa florestal em relação ao todo segurado, geralmente considerando a proporção de área atingida pelo evento e os salvados.

O produtor deverá atentar às informações de carência, Participação Obrigatória do Segurado (POS) e/ou franquia, geralmente presentes neste produto.

8.5 Seguro de Café

Embora a cultura do café esteja segurada por seguros multirrisco ou riscos nomeados, e podem ter como objeto do seguro o custeio ou a receita, conforme já explicado neste Guia, cabe ressaltar algumas peculiaridades das modalidades destinadas para essa cultura devido à perenidade das plantas e bienalidade da produtividade, com alternância de safras mais produtivas e safras menos produtivas.

Modalidade 1

Objeto do Seguro: Produtividade e Custeio

Forma de Contratação das Coberturas: Multirrisco

Para basear a cobertura securitária na produtividade, a seguradora deverá conhecer o comportamento bienal das lavouras a serem seguradas, garantindo a produtividade correspondente ao ano agrícola, de alta ou baixa produtividade. O LMI baseia-se no custo de produção por hectare.

Além da produtividade, essa modalidade de seguro considera também a cobertura das plantas como cobertura básica. Caso tenham sido prejudicadas pelos riscos climáticos cobertos ou incêndio e necessitem de poda para recuperação do vigor produtivo da área, serão passíveis de indenização conforme o tipo de manejo recomendado, proporcionalmente à área atingida.

Modalidade 2

Objeto do Seguro: Custo de implantação da lavoura

Forma de Contratação das Coberturas: Riscos Nomeados

Nesta modalidade o sinistro deverá apurar a área atingida pelos riscos cobertos em relação à área total segurada, indenizando proporcionalmente.

Danos causados às plantas são passíveis de indenização segundo o tipo de poda necessário, obedecendo valores tabelados nas Condições Gerais dos produtos.

São oferecidas coberturas adicionais para:

-Tratamento fitossanitário das plantas: A indenização será no valor especificado na proposta e apólice/certificado, como ajuda de custo para tratamento fitossanitário das lavouras atingidas por granizo se ficar comprovado que não é necessária a poda (exceto decote).

-Perda de Produção futura: O segurado será indenizado, até o limite máximo contratado, pelos prejuízos na lavoura, por granizo ou granizo e geada, que provoquem atraso de produção no ano agrícola seguinte, conforme condições gerais, se for necessária erradicação ou poda dos pés de café

Modalidade 3

Objeto do Seguro: Faturamento ou Receita

Forma de Contratação das Coberturas: Multirrisco

Considerando que o cálculo do Faturamento/Receita considera a produtividade esperada com a lavoura, neste produto também deve ser considerada a bienalidade da produção.

Outro componente de cálculo do faturamento é o preço projetado para a época da colheita com a lavoura, cujo referencial normalmente consta na apólice (exemplo: B3)

Faturamento/Receita Esperada = Área (ha) x Produtividade Esperada (sc/ha) x Preço Projetado (R\$/sc)

Faturamento/Receita Garantido = Faturamento/Receita Esperada (R\$) x Nível de Cobertura (%)

Após o decorrer da safra, será apurada a Produtividade Obtida e o Preço efetivamente praticado na época da colheita conforme referencial disposto nas Condições Gerais do produto. Essas variáveis permitirão calcular o Faturamento Obtido.

Faturamento/Receita Obtido = Área (ha) x Produtividade (sc/ha) x Preço Praticado (R\$/sc)

Indenização = Faturamento/Receita Garantido – Faturamento/Receita Obtido

Em razão da perenidade da lavoura de café, é comum haver período de carência e Participação Obrigatória do Segurado (POS) ou franquia nas apólices. Recomendamos que o segurado se atente a essas informações.

8.6 Seguro Bovino

O Seguro Bovino destina-se a animais registrados em associação de raça ou não registrados, podendo ser contratados nas modalidades seguro pecuário bovino ou rebanho vida em grupo, de acordo com a característica dos animais. O seguro tem como objetivo garantir indenização ao segurado em caso de morte do animal, sendo os principais riscos cobertos: Acidente, Doenças infecto contagiosas endêmicas e epidêmicas preveníveis, desde que comprovadas por exames laboratoriais, Raio, Eletrocussão, Intoxicação, Ingestão de Corpos Estranhos, Picada de Cobra, entre outras. A precificação do seguro para estes animais é feita por meio da avaliação da documentação e exames, conforme a cobertura e modalidade do seguro.

Exemplo: dados da contratação (simulação para contratação na modalidade Rebanho vida em grupo)

Modalidade	Rebanho
Aptidão	Leite
Local de Risco	Corbélia/PR
Total de cabeça	60
Franquia Simples por evento	7 cabeças
Valor Médio / animal	R\$ 3.500,00
Limite Máximo de Indenização (LMI)	R\$ 210.000,00

Exemplos de Indenização:

a) Morte de 5 animais por eletrocussão: sem indenização uma vez que não superou a franquia de 7 cabeças.

b) Cálculo da Indenização, considerando morte de 9 animais decorrente de raio:

Evento	Raio
Total animais mortos	9
Total a ser indenizado	R\$ 31.500,00 (9 x R\$3.500,00)

8.7 Seguro Aquícola

O Brasil apresenta inúmeras características para o desenvolvimento da aquicultura, considerando que possui mais de 12% de água doce do planeta, clima tropical, biomassa diversificada e grande caráter produtivo. Esse mercado possui potencial para ser referência mundial. Por se tratar de um setor relativamente novo no país, o seguro aquícola é uma ferramenta para mitigar o risco do produtor, permitindo uma expansão sólida e ascendente.

O seguro aquícola é destinado para pequenos, médios e grandes produtores que possuam controle de biomassa (inventário) tendo como objetivo garantir uma indenização ou reposição de estoque ao Segurado pela mortalidade e/ou perda física das espécies aquáticas (Biomassa Segurada). Pode ser contratado para dois tipos de criação:

- Onshore: Este tipo de criação é realizado em viveiros e tanques escavados. Entre as principais coberturas estão: poluição, que é de contratação obrigatória, e coberturas adicionais como roubo e furto, predação, doenças, avarias mecânicas, alteração química da água, etc.
- Offshore: Criação realizada em tanque-rede, localizados em represas e mar. Nesta, a contratação obrigatória é contra poluição, mudanças físicas e químicas da água e floração de plâncton. E como coberturas adicionais estão roubo e furto, doenças, falha estrutural de equipamento, entre outras.

O Limite Máximo de Indenização levará em consideração a espécie aquática e as faixas de peso de cada espécie da biomassa, a previsão da quantidade mensal a ser produzida em Kg e os valores por Kg para cada faixa de peso.

As faixas de peso de cada espécie da biomassa segurada são pré-estabelecidas com base no valor de custo/Kg (custo de produção) e custo/animal (custo do alevino).

A aquicultura é um setor volátil. Por isso o custo deste seguro varia de acordo com a exposição do risco e das coberturas contratadas. Para cada risco é feita uma avaliação individual e personalizada, sendo aplicado franquias diferentes para cada cobertura.

Exemplo Contratação

- Localização: Santa Catarina, Brasil
- Espécie: Tilápia do Nilo
- Sistema de cultivo: Offshore
- Cobertura Contratada: Básica - Poluição
- Franquia: 20%

VALOR BIOMASSA	VALOR DE ANIMAIS	LMG
R\$ 125.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 205.000,00

Exemplo de Indenização

VALOR DE PERDA DA BIOMASSA	PERDA ANIMAIS	PREJUÍZO	FRANQUIA	VALOR INDENIZAÇÃO
R\$ 50.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 25.000,00

8.8 Seguro de Frutas

O produtor, ao contratar um seguro de frutas, está protegendo seu pomar da desvalorização dos frutos e/ou perda de produção ocasionados por um ou mais eventos cobertos pela apólice. Dependendo da cultura a ser contratada, o produtor pode segurar também a estrutura que cobre o pomar (tela, elásticos, etc) ou que sustenta o parreiral (fios, cabos, postes). O seguro tem início na frutificação e vai até a colheita dos frutos, com uma carência que varia em função do evento contratado. Na incidência de evento coberto, os danos são quantificados por peritos credenciados com a seguradora, a qual é responsável por calcular e proceder a indenização ao segurado, seguindo os parâmetros definidos nas Condições Gerais do Seguro. No exemplo abaixo, é demonstrada uma simulação de contratação e indenização de seguro para a cultura da uva destinada à fabricação de vinho:

Simulação de Contratação:

Cultura	Uva de Vinho
Cobertura	Granizo
Área*	1,0 ha
Produtividade Esperada*	30,0 ton/ha
Valor do Produto*	R\$ 900,00/ton
Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA)	R\$ 27.000,00
Prêmio Líquido Total (LMGA x Taxa)	R\$ 1.350,00

*Informações preenchidas pelo produtor.

Simulação de Indenização:

% Dano sobre a produção da cultura*	30%
Prejuízo = (LMGA x % dano)	R\$ 8.100,00
Indenização = Prejuízo - Franquia**	R\$ 5.400,00

* Verificado através de vistoria. | **Aplicação de Franquia (no caso 10%) sobre o LMGA

8.9 Seguro de Hortaliças

Ao contratar um seguro de hortaliças, o produtor está protegendo sua lavoura das perdas na produção ocasionadas por um ou mais eventos climáticos cobertos pela apólice, existindo também a opção de seguro contra as perdas de qualidade, dependendo da cultura. O seguro tem início após o transplante/semeadura da cultura e vai até a sua colheita, com uma carência que varia em função do evento contratado. Na incidência de evento coberto, os danos

são quantificados por peritos credenciados com a seguradora, a qual é responsável por calcular e proceder a indenização ao segurado, seguindo os parâmetros definidos nas Condições Gerais do Seguro. No exemplo abaixo, é demonstrada uma simulação de contratação e indenização de seguro para a cultura da cebola:

Simulação de Contratação:

Cultura	Cebola
Cobertura	Granizo
Área*	2,5 ha
Produtividade Esperada*	20,0 ton/ha
Valor do Produto*	R\$ 1.000,00/ton
Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA)	R\$ 50.000,00
Prêmio Líquido Total (LMGA x Taxa)	R\$ 3.810,00

*Informações preenchidas pelo produtor.

Simulação de Indenização:

% Dano sobre a produção da cultura*	40%
Prejuízo = (LMGA x % dano)	R\$ 20.000,00
Indenização = Prejuízo - Franquia**	R\$ 15.000,00

* Verificado através de vistoria. | **Aplicação de Franquia (no caso 10%) sobre o LMGA.

8.10 Seguro Canavial

Esse seguro visa garantir indenização pelos prejuízos causados aos canaviais resultante da ocorrência dos eventos relativos à cobertura básica (Incêndio acidental) e às coberturas adicionais (ventos fortes, granizo, geada, chuva excessiva, inundação e seca), pelas quais o segurado optou, até os limites máximos de indenização definidos na apólice de seguro, garantindo o custo de produção empregado na manutenção e implantação do canavial pactuado entre seguradora e segurado.

Essa cobertura não inclui o pagamento de qualquer tipo de multa em função da ocorrência do incêndio, bem como danos a terceiros. O valor de custo de produção será calculado utilizando-se os valores descritos em planilha técnica de desembolso, distribuídos por idade do canavial.

9. Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC)

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) é um estudo indicativo do período de plantio/semeadura das culturas por município, considerando as características do clima, o tipo de solo e o ciclo das cultivares, de forma a evitar que adversidades climáticas coincidam com as fases mais sensíveis das culturas, minimizando as perdas agrícolas.

Os estudos são coordenados pelo Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e desenvolvidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). As indicações das datas de plantio são publicadas por meio de Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O ZARC é importante instrumento de política agrícola e gestão de riscos na agricultura. Para fazer jus ao Proagro, ao Proagro Mais e à subvenção ao prêmio do seguro rural, o produtor deve seguir as recomendações do estudo.

Além disso, alguns agentes financeiros já estão condicionando a concessão do crédito rural ao uso do ZARC. O produtor que não segue as recomendações do ZARC pode ter o seu processo de indenização indeferido em caso de sinistro no Proagro, Proagro Mais e seguro agrícola.

As recomendações do ZARC incluem:

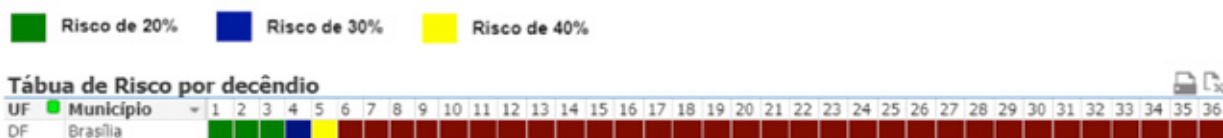
- i. Janela de plantio das culturas por nível de risco, tipo de solo e ciclo de cultivares; e
- ii. Nome das cultivares indicadas.

Janela de Plantio no ZARC:

A indicação do período de plantio no ZARC está diretamente relacionada ao nível de risco ao qual a lavoura foi exposta historicamente. São feitas simulações que permitem identificar o nível de risco por meio da aplicação de modelagem específica que avalia a ocorrência do Índice de Satisfação das Necessidades de Água das culturas (ISNA). **O ISNA é o principal parâmetro pré-estabelecido na metodologia.** São utilizadas bases de dados históricas de diversas estações climatológicas espalhadas pelo território nacional.

Corrigindo a base de dados climatológica e aplicando a metodologia adequada, é possível indicar o risco de ocorrência da falta de condições hídricas para o desenvolvimento normal da cultu-

ra, por decêndio (período de 10 dias), para os níveis de 20%, 30% e 40%, conforme exemplo demonstrado abaixo, referente ao cultivo do milho 2ª safra, solo 1, Grupo II, no município de Brasília.



Outros parâmetros de riscos climáticos são considerados na metodologia do ZARC, a depender da cultura e região, como, por exemplo, temperatura, geada, granizo, excesso de chuva e calor. Porém, esses riscos não são incluídos nas simulações dos níveis de riscos. Eles são considerados como parâmetros de corte para excluir a indicação de plantio em decêndios que apresentam risco elevado para ocorrência desses fatores nos momentos de maior exposição da cultura.

Apesar de ocorrer uma boa relação entre o risco produtivo (produção agrícola) e o risco avaliado no ZARC (ISNA), não existe uma relação direta entre a data recomendada para o plantio e a obtenção de altas produtividades agrícolas. A produção agrícola estará sempre associada a utilização de tecnologias, manejo, sistemas produtivos, fertilidade do solo, genética, sanidade da lavoura, dentre outros fatores não avaliados nos estudos de ZARC.

Após a extração dos resultados de datas de plantio encontradas em laboratório, o estudo é apresentado a especialistas da cultura para avaliação do resultado, processo chamado de validação. Assistentes técnicos, pesquisadores, produtores, representantes do governo e agentes financeiros interessados nos resultados dos estudos de ZARC também participam dessa etapa que antecede a publicação das Portarias de ZARC.

As recomendações de datas de plantio no ZARC são facilmente encontradas no Painel de Indicação de Riscos, por meio do link: <http://indicadores.agricultura.gov.br/zarc/index.htm>

Cultivares indicadas:

A semente é um dos principais insumos utilizados na produção agrícola. Ela carrega um conjunto de avanços genéticos que são traduzidos em adaptação e produtividade. Considerando que o número de dias de maturação fisiológica das cultivares tem implicação direta no risco climático ao qual as lavouras estão expostas, o ciclo da cultivar é inserido na modelagem do ZARC, permitindo a indicação de períodos variados de plantio, no mesmo local, para cultivares precoces e tardias.

As empresas obtentoras das sementes (quem as desenvolve), mantenedoras (as que detêm a patente) ou representantes legais das cultivares indicadas nas Portarias de Zoneamento Agrícola de Risco Climático enviam informações ao Ministério da Agricultura, por meio do preenchimento de formulários específicos para cada cultura. Nesses formulários, são apresentadas as características agrônômicas e regiões de adaptação de cada cultivar, de forma a garantir que o produtor rural utilize em sua lavoura material de qualidade comprovada.

É importante observar na Nota Técnica da Portaria de ZARC o ciclo das cultivares.

Informações sobre cultivares indicadas podem ser obtidas nas próprias Portarias de ZARC ou por meio do link: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/siszarcc/gerarRelatorioRelacaoCultivares!abrirFormConsulta.action>

Atualmente mais de 40 culturas possuem estudos de ZARC publicados pelo MAPA. Para informações complementares sobre o Zoneamento Agrícola de Risco Climático acesse o site do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br

EXPEDIENTE TÉCNICO

Pedro Loyola, Diretor do Departamento de Gestão de Riscos da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Fernanda Schwantes, Assessora Técnica da Comissão Nacional de Política Agrícola da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)

Os organizadores agradecem o apoio de todas as seguradoras que colaboraram na redação e revisão das informações desse Guia de Seguros Rurais



Realização

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Patrocinadores

